



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JABOTICABAL

FORO DE JABOTICABAL

3ª VARA CÍVEL

Praça do Café, S/Nº, Aparecida - CEP 14870-901, Fone: (16) 3203-3211,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: **1001365-19.2016.8.26.0291 - CTRL. 3028/17**
 Classe – Assunto: **Interdição - Tutela e Curatela**
 Requerente: **Daniely Cristina Santi**
 Requerido: **Milton Carlos Santi Junior**

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MILTON CARLOS SANTI JUNIOR, REQUERIDO POR DANIELY CRISTINA SANTI - PROCESSO Nº1001365-19.2016.8.26.0291.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Montes Netto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 04/12/2017 10:55:09, foi decretada, nos termos do art. 1.767, inciso I, do Código Civil, a **INTERDIÇÃO** de **MILTON CARLOS SANTI JUNIOR**, CPF 213.251.608-14, filho de Milton Carlos Santi e Iracema de Oliveira Santi, certidão de nascimento 11492 01 55 1971 1 00024 001 0027346 26, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, **em virtude de quadro mental compatível com retardo mental moderado, devendo a curatela se estender a todos os atos de natureza pessoal, ou patrimonial/negocial do(a) requerido(a), que deverá ser representado, nestes atos, por seu(sua) curador(a). Por outro lado, não repercutirá nos direitos previstos no artigos 6º e 85, §1º, da Lei nº 13.146/15 (LBI), e nomeando(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, nos termos do art. 1.775 do Código Civil, o(a) Sr(a). Daniely Cristina Santi**, brasileira, divorciada, filha de Milton Carlos Santi e Iracema de Oliveira Santi, portadora do RG 25.230.421 e do CPF 150.762.768-85. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 23 de fevereiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**